

(CP-1598)

ACÓRDÃO

Proc. 1978/86

AG/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: Joaquim Moller, como embargante, e a Estrada de Ferro Araraquára, como embargada:

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara, por acórdão de 8 de março de 1938, não conheceu da reclamação oferecida pelo ferroviário Joaquim Moller contra sua demissão da Estrada de Ferro Araraquára, sob o fundamento de que o reclamante não estava amparado pelo art. 53 do dec. 20.465, de 1931 (fla. 18);

CONSIDERANDO que a essa decisão opõe embargos o suplicante, nos termos do § 4º do art. 4º do dec. 24.784, de 1934, oferecendo documento novo;

CONSIDERANDO que a Estrada, embora notificada duas vezes, nenhuma contestação apresentou aos embargos;

CONSIDERANDO, de meritis, que as provas constantes dos autos demonstram que o embargante quando foi demitido, já contava mais de 15 anos de serviço, estando, assim, amparado pelo art. 53 do dec. 20.465, citado;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recebendo os embargos, reformar a decisão embargada e reconhecer ao embargante o direito de estabilidade funcional, cabendo à Câmara julgar, de meritis, a reclamação

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

para o que lhe devem ser presentes estes autos.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Marcos Carneiro de Mendonça Relator

Fui presente: a) Natércia Silveira

Adjunto do
Proc. Geral no
imp. deste.

Publicado no Diário Oficial em 312140